

40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.47	8080	2.000,00
40010.28.846.0000.0.005	3.3.90.91	8080	50.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.045	3.1.91.13	511	16.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.37	511	62.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.04	8080	50.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.36	8080	11.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.37	8080	41.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.751.244,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Agosto	0,00	280.000,00	280.000,00
40	20	511	Agosto	222.000,00	276.501,44	498.501,44
40	30	8080	Agosto	740.000,00	1.133.597,49	1.873.597,49
40	50	069	Agosto	110.000,00	192.665,00	302.665,00
40	51	080	Agosto	0,00	890,50	890,50
40	60	511	Agosto	148.000,00	394.683,70	542.683,70
40	80	8080	Agosto	397.000,00	472.905,87	869.905,87
Total				1.617.000,00	2.751.244,00	4.368.244,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Julho	280.000,00	280.000,00	0,00
40	20	511	Julho	486.703,97	292.501,44	194.202,53
40	30	8080	Julho	1.929.874,55	1.183.597,49	746.277,06
40	50	069	Julho	192.665,00	192.665,00	0,00
40	51	080	Julho	890,50	890,50	0,00
40	60	511	Janeiro	133.425,58	1,00	133.424,58
40	60	511	Fevereiro	175.100,71	617,00	174.483,71
40	60	511	Março	122.342,60	3.856,59	118.486,01
40	60	511	Maio	232.875,79	37.549,06	195.326,73
40	60	511	Junho	499.477,13	37.549,06	461.928,07
40	60	511	Julho	394.787,74	299.110,99	95.676,75
40	80	8080	Janeiro	370.674,20	9.834,00	360.840,20
40	80	8080	Fevereiro	584.826,33	200,50	584.625,83
40	80	8080	Março	645.281,97	4.436,22	640.845,75
40	80	8080	Abril	715.548,89	5.582,25	709.966,64
40	80	8080	Maio	875.022,03	40.063,43	834.958,60
40	80	8080	Junho	442.669,68	52.385,46	390.284,22
40	80	8080	Julho	907.476,90	310.404,01	597.072,89
Total				8.989.643,57	2.751.244,00	6.238.399,57

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1004 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1055 – Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.016.806,72 (um milhão, dezesseis mil, oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.93	1055*	1.016.806,72
TOTAL			1.016.806,72

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.016.806,72 (um milhão, dezesseis mil, oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	178	1055	Agosto	0,00	1.016.806,72	1.016.806,72
Total				0,00	1.016.806,72	1.016.806,72

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1005 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação da Receitas Patrimonial, a Fonte de Recursos 1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Arrecadação(2)	Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.95.00	1055	Rendimentos - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	65.305,76	65.305,76
TOTAL			0,00	65.305,76	65.305,76
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;					
(2) Arrecadação;					
(3) Excesso de Arrecadação = (Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 65.305,76 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.93	1055	65.305,76
TOTAL			65.305,76

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 65.305,76 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	178	1055	Agosto	1.016.806,72	65.305,76	1.082.112,48
Total				1.016.806,72	65.305,76	1.082.112,48

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1007 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 2.445.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.14	499	50.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.33	499	20.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.39	499	30.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.14	495	30.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	495	400.000,00